



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2151,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ANIMAL, A DEFESA SANITÁRIA, A ZOOTÉCNICA, A INSPEÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

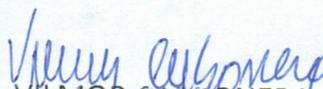
Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 2º - Anexo segue minuta do termo do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 04 de outubro de 2017.

Foi efetuada a publicação
em 04/10/2017


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2017 – FPE Nº 162/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE VILA FLORES** com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1384, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **ERNANI POLO**, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, com sede administrativa na RUA FABIANO FERRETTO, 200, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.869/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VILMOR CARBONERA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o artigo 40, da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, e da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo ao que consta no **processo administrativo nº 010769-1500/07-3**, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Parágrafo Primeiro - O Termo de Cooperação Técnica será coordenado pela **SECRETARIA**, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA e suas Coordenadorias Regionais.

φ



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo Segundo - As ações objeto deste Termo serão executadas nos limites da área geográfica do Município, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo Município. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o Município poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

Parágrafo Terceiro - O Município obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

Para alcançar os objetivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, compete:

I - À SECRETARIA

- a) adotar diretrizes e normas de relacionamento com o MUNICÍPIO, para que esta cumpra plenamente as condições estabelecidas no presente ajuste;
- b) acompanhar a execução das ações, para certificar-se de que os objetivos e metas estão sendo cumpridos;
- c) emitir parecer sobre a execução deste Termo de Cooperação Técnica.

II - AO MUNICÍPIO

- a) executar o objeto do Termo de Cooperação Técnica, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) executar, com a participação das comunidades rurais, grupos assistidos e entidades representativas da área rural, as ações definidas no objeto;
- c) apresentar relatório da execução das ações do presente Termo;

4



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) comunicar à SECRETARIA, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para possibilitar a adoção de providências imediatas;
- e) disponibilizar os recursos humanos, a estrutura física e material necessários à execução das atividades conveniadas, correndo às suas expensas todas as despesas com encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

Parágrafo único - é condição indispensável para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Termo de Cooperação Técnica estejam devidamente registrados no órgão estadual competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento, da Fiscalização e do Gerenciamento:

É prerrogativa da **SECRETARIA** conservar a autoridade normativa e exercer o controle, a fiscalização e a avaliação sobre as ações constantes no presente ajuste, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Termo de Cooperação Técnica, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O Termo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência até **31/12/2020** a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que os partícipes se manifestem por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e da Rescisão:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante justificativa por escrito e prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, ou em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecuível.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

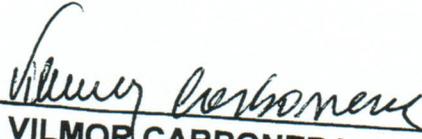
CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento legal, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de _____ de 2017.

ERNANI POLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO



VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: